



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-140/2025

Abertura: **06 de janeiro de 2025 (segunda-feira) às 07:40:25 hs**
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	06/01/2025 09:14:49	06/01/2025 10:22:43
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	08/01/2025 08:16:36	09/01/2025 09:35:11

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 2	06/01/2025	1	2	2846410
2	Comunicação Interna 19	03/01/2025	3	3	2844689
3	Anexo Contrato de repasse nº 949906	03/01/2025	29	6	2845403
4	Anexo Detalhamento da Proposta	03/01/2025	4	35	2845408
5	Anexo Dados do Projeto Básico	03/01/2025	22	39	2845423
6	Anexo Comunicação interna - Setor Convênio	03/01/2025	3	61	2845429
7	Anexo Comunicação do Aceite do projeto	03/01/2025	6	64	2845519
8	Parecer Técnico 2	06/01/2025	3	70	2846422
9	Despacho Integrado 1	06/01/2025	1	73	2846876
10	Projeto de Lei 4207	06/01/2025	4	74	2847213
11	Memória de Cálculo 4207	06/01/2025	1	78	2847489
12	Mensagem 1994	06/01/2025	1	79	2847867
13	Despacho Integrado 2	08/01/2025	1	80	2851540



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 140/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Jaru/RO, 06 de janeiro de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva

Assessora Técnica de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/01/2025 às 09:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2846410** e o código verificador **7D130DC0**.

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2846410 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 19/2025

JARU/RO, 03 de janeiro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Considerando a tendência de arrecadação a qual é proveniente de transferências de recursos de investimento por Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Jarú, objetivando a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini.

Considerando o **Contrato de Repasse nº 949906/2023/MS/CAIXA - F.M.S. de Jarú - RO.**

Considerando que o valor total celebrando será de **R\$ 9.488.869,42 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Considerando que o recurso será destinada à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, que atenderá às necessidades de pacientes que dependem de terapia renal substitutiva no município de Jarú e região circunvizinha, destaca-se a relevância desta iniciativa para a saúde pública local.

O Centro de Hemodiálise oferecerá tratamento essencial para pacientes com insuficiência renal crônica, eliminando a necessidade de deslocamentos frequentes para outros municípios, o que representa uma melhoria significativa na qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares. Além disso, o projeto está em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, visando fortalecer a rede de alta complexidade e promover maior equidade no acesso aos serviços de saúde.

Neste sentido solicitamos a abertura do crédito, considerando a tendência conforme documentos elencados, no qual demonstra a iminência de arrecadação.

Considerando o disposto nos art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação (+) R\$ 1.828.546,22

02- Poder Executivo

02.11.00 - Secretaria Municipal De Saúde

02.11.01- Fundo Municipal De Saúde

10.302.0001.1040.0000 - Construção Do Centro De Hemodiálise

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

F.R.: 1.631

1 Recursos de Exercícios Corrente

Ficha: 544

R\$ 1.828.546,22

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.631	R\$ 7.660.323,20	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42	R\$ 1.828.546,22

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 1040	4.4.90.51	01.631	0	010.297	R\$ 1.828.546,22

JAINÉ CORDEIRO BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 03/01/2025 às 14:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 03/01/2025 às 14:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2844689** e o código verificador **BB09295F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	06/01/2025 09:20
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	06/01/2025 10:18

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Contrato de repasse nº 949906	03/01/2025	2845403
2	Anexo Detalhamento da Proposta	03/01/2025	2845408
3	Anexo Dados do Projeto Básico	03/01/2025	2845423
4	Anexo Comunicação interna - Setor Convênio	03/01/2025	2845429
5	Anexo Comunicação do Aceite do projeto	03/01/2025	2845519

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2844689 v1



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
949906/2023/MS/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA À SAÚDE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, CPF nº

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br**

27.941 v032 micro

1



Contrato de Repasse

946.895.472-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660 3º Andar, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/23 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, fls. 101, em 29/09/23, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF Mantenedor sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.665.259/0001-69, instituído pela Lei nº 1.042/GP/07 de 04 de Julho de 2007., representado pelo(a) respectivo(a) Tatiane de Almeida Domingues, CPF nº CPF: 776.585.582-49, residente e domiciliado(a) em Av. Brasil, 2843 - Setor 5- Jaru (RO), CEP: 76890-000 , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

III – INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representando pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. João Gonçalves Silva Junior, CPF: 930.305.762-72, residente e domiciliado a Rua Ricardo Cantanhede, 952, setor 5, Jaru (RO). CEP: 76890-000 doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

construção de unidade de atenção especializada em saúde.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Jaru - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

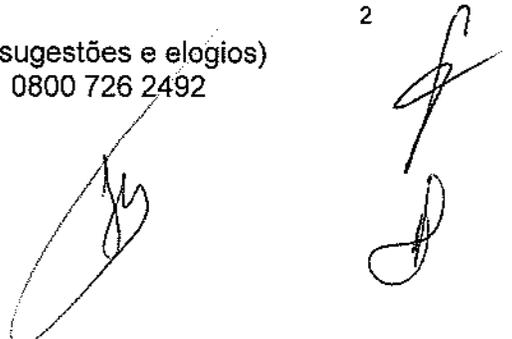
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

2



Contrato de Repasse

- Recursos do Repasse da União: R\$ 9.575.404,00 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 0,00 (zero centavo).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 9.575.404,00 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000163, emitida em 07/12/2023, no valor de R\$ 9.575.404,00 (nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 10302501885350001.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de novembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV FLORIANOPOLIS - 3062 - - CEP 76890-000 - Jaru - RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@jaru.ro.gov.br; semusa@jaru.ro.gov.br; semsau@jaru.ro.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

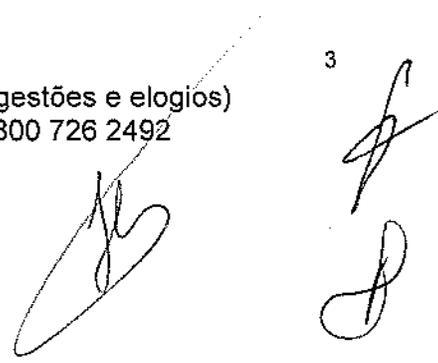
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

3



Contrato de Repasse

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

4



Contrato de Repasse

- UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

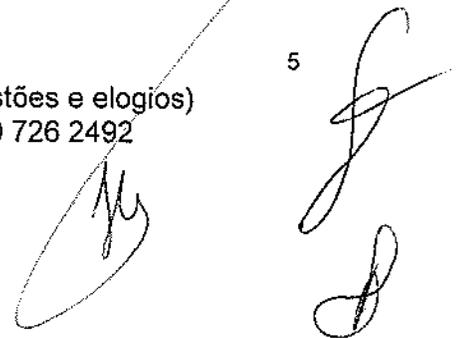
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

5



Contrato de Repasse

- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

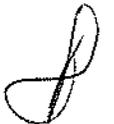
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

6



Contrato de Repasse

- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

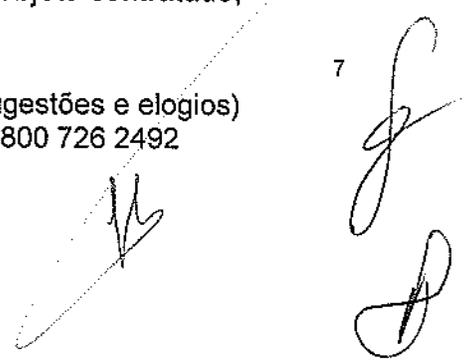
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

7



Contrato de Repasse

- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

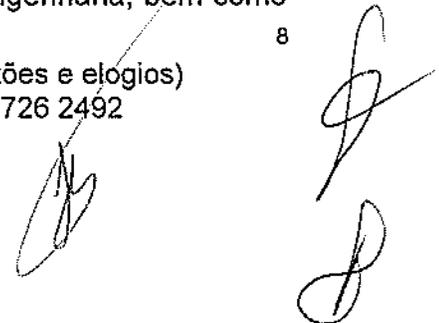
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

8



Contrato de Repasse

apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

9



Contrato de Repasse

utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;

- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado,

10

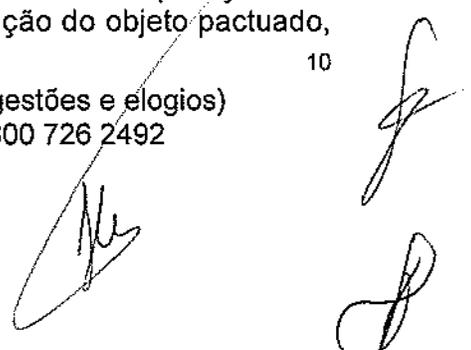
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

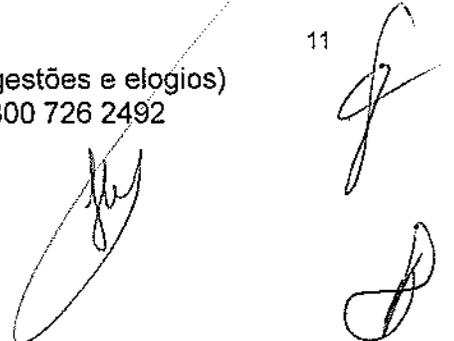
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

11



Contrato de Repasse

e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

12



Contrato de Repasse

EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

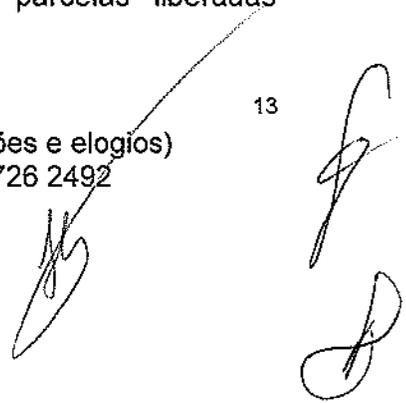
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

13



Contrato de Repasse

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;

b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e

f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojeto e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

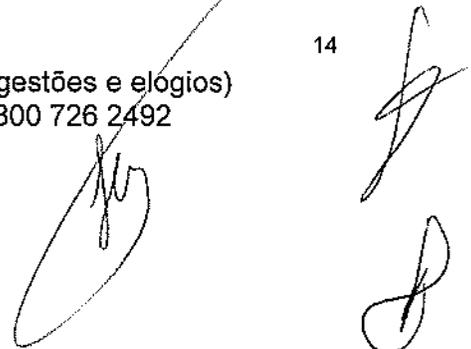
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

14



Contrato de Repasse

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

15



Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

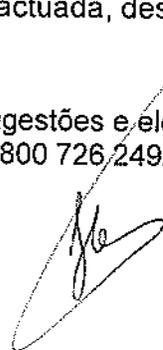
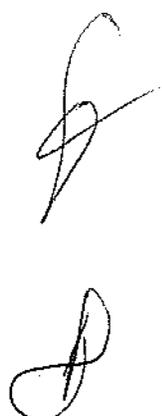
7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

16



Contrato de Repasse

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

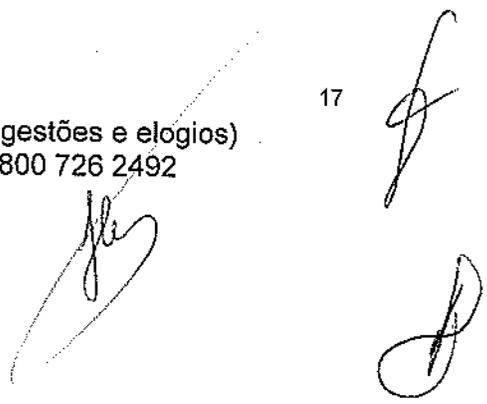
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

17



Contrato de Repasse

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

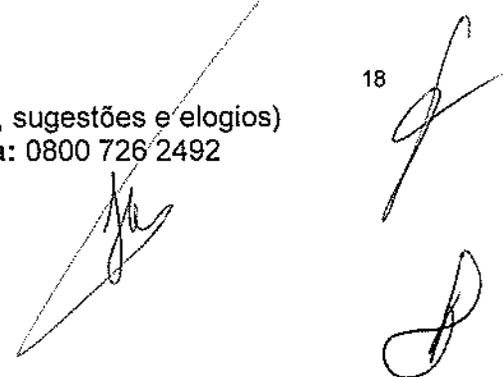
7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

18



Contrato de Repasse

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

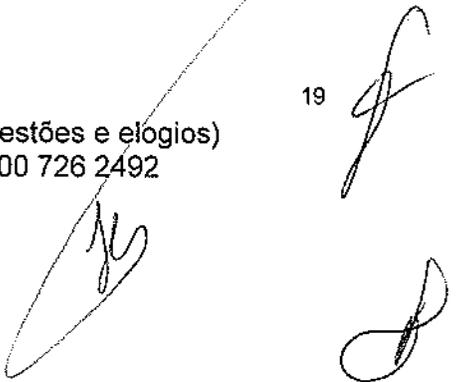
9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

19



Contrato de Repasse

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

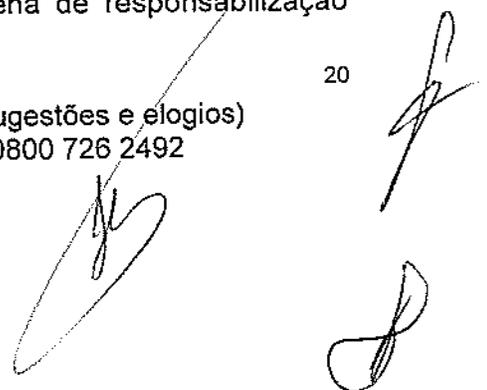
11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

20



Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 caixa.gov.br

27.941 v032 micro

22



Contrato de Repasse

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

23



Contrato de Repasse

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

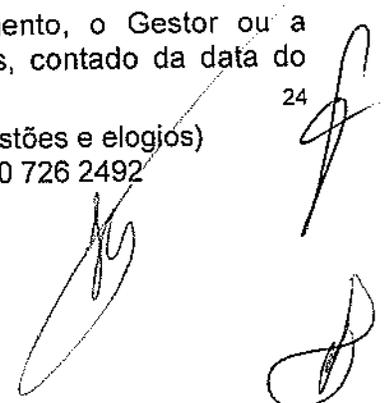
16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

24



Contrato de Repasse

registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

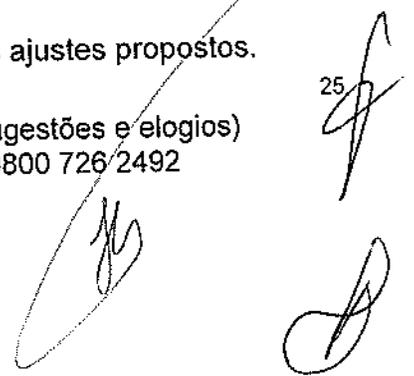
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

25



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

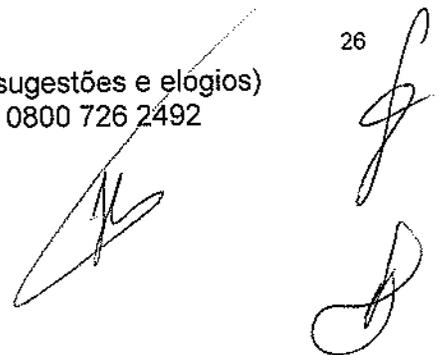
19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

26



Contrato de Repasse

- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

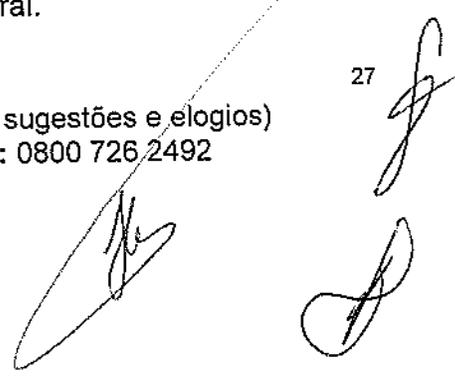
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v032 micro

27



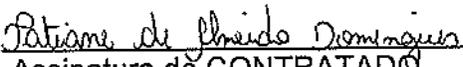
Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

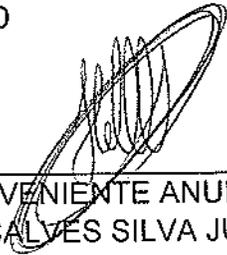
Porto Velho _____, 30 de dezembro de 2023
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE

Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.895.472-20


Assinatura do CONTRATADO

Nome: TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CPF: 776.585.582-49

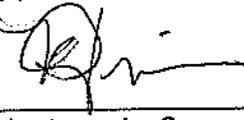

Assinatura do INTERVENIENTE ANUENTE
NOME: JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72

Testemunhas


Nome: ROSANE GOMES FERREIRA
CPF: 725.224.2249

ROSANE GOMES FERREIRA
Coordenadora de Filial
Matr. 092.639-3
GIGOV/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Nome: INÁCIO MONTEIRO DA SILVA
CPF: 924.146.483-68


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:
CPF: 712359222-00





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Anexo	Identificação/Número Contrato de repasse nº 949906	Data 03/01/2025
-----------------------------------	--------------------------------------------------------------	---------------------------

ID: 2845403	Processo	Documento
CRC: A1B3A73A		
Processo: 19-140/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 03/01/2025 14:14:58	Finalização: 03/01/2025 14:15:48	

MD5: CAF0D782152CDEE842A79E1AABD35243
SHA256: 2F73EA91F77DCD2062BF45AFCAEFAF3A16FB9D432D667C087AB3AA4EEEE35B9A

Súmula/Objeto:

Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Superávit Financeiro E Tendência De Excesso De Arrecadação. - No valor de R\$ 1.828.546,22, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/01/2025 14:14:58
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/01/2025 14:14:58
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 19	03/01/2025	2844689
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2845403 e o CRC A1B3A73A.

fechar X

Loading Image...

03/01/2025 11:19-v.1.0.0-b2494059- [Sair do Acesso Livre](#)Cadastro Ente/Entidade
Programas

Propostas

Instrumentos

Execução

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Proposta](#)[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 949906

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[Prestação de Contas](#)[Participantes](#)[Cadastro de Obras](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2023NS003149
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Sim	Publicação	Publicado	
Código do Instrumento	949906	Número da Proposta	066453/2023		
Número Interno do Órgão	66453/2023				
Número do Processo	664532023				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload
CR 23_2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU - 1090947-34 - Carta Reversal 1.zip	14/08/2024 Baixar
DOU - PUBLICAÇÃO.pdf	06/02/2024 Baixar
CONTRATO DE REPASSE - 949906 - FMS JARU.pdf	06/02/2024 Baixar
5. OF 27_2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU - 1090947-34 - Ofício de Celebração ao Legislativo (1).pdf	05/01/2024 Baixar
ExtratoProposta CONTRATADA - 949906.pdf	30/12/2023 Baixar
ExtratoDelRegularidadeTribunal-jaru.pdf	30/12/2023 Baixar
ExtratoConsultarAdimplenciaEnteEntidade JARU.pdf	30/12/2023 Baixar
Extrato CAUC - Jaru-RO - CNPJ 20665259000169 - Opção II - 30-12-2023.pdf	30/12/2023 Baixar
CE COMUNICA SELEÇÃO 949906.pdf	30/12/2023 Baixar

Proponente CNPJ 20.665.259/0001-69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 36000 - MINISTERIO DA SAUDE

https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDePropostaDetalharProposta.do?... 1/3

ID: 2845408 e CRC: 7B1E5D62

Justificativa**Caracterização dos interesses recíprocos**

A TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA É UM SERVIÇO ESSENCIAL AO PACIENTES COM DIAGNOSTICO DE DRC, SENDO UM SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE QUE DEVE SER GARANTIDO PELO GOVERNO FEDERAL, E IMPLANTADO PELOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. JARU É UM MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SITUA-SE NO CENTRO DO ESTADO, LOCALIZADO PRÓXIMO A CIDADE DE JI-PARANÁ (87 KM) E ARIQUEMES (95 KM), FICA A (291,4 KM) DA CAPITAL DO ESTADO, PORTO VELHO. SUA POPULAÇÃO, CONFORME ESTIMATIVAS DO IBGE É DE MAIS DE 51 MIL HAB. (IBGE,2021).

Público alvo

O CENTRO DE HEMODIÁLISE DE JARU, ATENDERÁ ALEM DOS PACIENTES RESIDENTES DO MUNICIPIO DE JARU, TODOS OS PACIENTES RESIDENTES NOS MUNICIPIOS QUE RESIDEM NA REGIÃO CENTRAL, PRINCIPALMENTE AQUELES LOGISTICAMENTE FAVORÁVEIS AOS PACIENTES RESIDENTES PROXIMOS AO MUNICÍPIO DE JARU, BUSCANDO SEMPRE A HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE DALÍTICO BEM COMO A EFICIENCIA E QUALIDADE DO SERVIÇO OFERECIDO.

Problema a ser resolvido

NO PRESENTE MOMENTO O ESTADO DE RONDÔNIA POSSUI APENAS UM CENTRO DE HEMODIÁLISE PRÓPRIO, LOCALIZADO EM ARIQUEMES. OS DEMAIS SERVIÇOS EXISTENTES SÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS TERCEIRIZADAS. ALÉM DISSO, NO MOMENTO NÃO HÁ VAGA PARA NOVOS PACIENTES NO CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES, POSSUINDO UMA FILA DE ESPERA DE 8 PACIENTES DA REGIÃO. JI-PARANÁ TAMBÉM NÃO POSSUI VAGAS PARA ACOLHER OS PACIENTES DE JARU E A FILA REPRIMIDA DE ARIQUEMES. POR ISSO O CENTRO DE JARU PODERÁ ACOLHER ESSA DEMAND

Resultados esperados

COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE JARU, PRETENDEMOS QUALIFICAR A OFERTA DE SERVIÇO DE TERAPIA SUBSTITUTIVA RENAL, TRAZENDO QUALIDADE DE VIDA E HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DRC RESIDENTES NO MUNICIPIO DE JARU E REGIÃO CIRCUNVIZINHA. ALÉM DE SER A SOLUÇÃO MAIS LOGICA PARA TRATAR A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE HOJÉ NO ESTADO, PRINCIPALMENTE NO CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES QUE ASSISTE ATUALMENTE OS MUNICIPES DE JARU.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

PORTARIA Nº1654, 2002,[...]Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS,[...] o Programa Nacional de Assistência aos Portadores de Doenças Renais. As Secretarias de Saúde do estados[...] deverão estabelecer um planejamento de distribuição regional dos Centros[...] de Assistência Nefrológica,[...] aqueles serviços que, por suas características técnicas, operacionais e localização geográfica sejam os mais adequados para que se facilite o acesso aosusuários e a cobertura assistencial dos DRC.

Categorias

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto do Instrumento

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Capacidade Técnica e Gerencial**Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial**

Nenhum registro foi encontrado.

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	------------------------------------------------	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	2976-9	Conta	0066471430
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	21/12/2023 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do instrumento e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	27/11/2023
Data Assinatura	30/12/2023
Instrumento publicado no DOU em	08/01/2024
Data Início de Vigência	30/12/2023
Data Término de Vigência Atual	30/11/2027

Data Limite p/ Prestação de Contas 29/01/2028

Valores [Ver Historico Valores](#)**R\$ 9.488.869,42** Valor Global**R\$ 9.488.869,42** Valor de Repasse**R\$ 0,00** Valor da Contrapartida**R\$ 0,00** Valor Contrapartida Financeira**R\$ 0,00** Valor Contrapartida Bens e Serviços**R\$ 0,00** Valor de Rendimentos de Aplicação**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2023	R\$ 1.915.080,00
2024	R\$ 7.573.789,42





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Detalhamento da Proposta	03/01/2025

ID: 2845408		Processo	Documento
CRC: 7B1E5D62			
Processo: 19-140/2025			
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação: 03/01/2025 14:16:50	Finalização: 03/01/2025 14:17:18		

MD5: **14F9FDB2B2B794B97A96CCAB568C8CB0**
SHA256: **CCDD7EDD1368C3A623853D10D7A2B4191CE3A591F9F900AB70BFE751EDEA86CF**

Súmula/Objeto:

Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Superávit Financeiro E Tendência De Excesso De Arrecadação. - No valor de R\$ 1.828.546,22, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/01/2025 14:16:50
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/01/2025 14:16:50
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 19	03/01/2025	2844689
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2845408 e o CRC 7B1E5D62.



Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

31/10/2024 10:45 - v.3.10.3-b16853545

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 949906

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

20.665.259/0001-69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFFLAE SPA **Quadro Resumo**Número da
Proposta:
66453/2023Código do Instrumento:
949906Modalidade:
Contrato de Repasse

Programa:

3600020230082 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AÇÃO 8535 - AMBULATÓRIO - CONTRATO DE REPASSE - PROGRAMA

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Proponente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UF:

RO

Valor Global:

R\$ 9.575.404,00

Repasse:

R\$ 9.575.404,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Percentual Mínimo

Contrapartida:

0,0%

Mandatária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Apelido do Empreendimento: *

Construção do Centro de Hemodiálise

Situação dos Documentos Orçamentários:

SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema





Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

Sair do Sistema

31/10/2024 10:45 - v.3.10.3-b16853545

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 949906

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

20.665.259/0001-69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Voltar

Versão: 7

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE SPA **Quadro Resumo**

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Ficha de Verificação Prel.	Documento Quadro Resumo	29/10/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	1090947_FVP.pdf	
Parecer 479_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	25/09/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA 2024_479-949906.pdf	
Parecer de área	Documento Quadro Resumo	14/06/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU - 1090947-34 - Parecer de Area.pdf	
Parecer 305_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	14/06/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA 2024_305-949906.pdf	
Parecer 293_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	11/06/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA 2024_293-949906.pdf	
Parecer 229_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	09/05/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA 2024_229-949906.pdf	
Parecer 66_2024 GIGOV/PV	Documento Quadro Resumo	22/02/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	PA66_2024-949906.pdf	



Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
29/10/2024 18:53:24	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	712.359.222-00 ROSANE GOMES FERREIRA		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
29/10/2024 18:53:22	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	712.359.222-00 ROSANE GOMES FERREIRA		Aceito / Fase de Análise
29/10/2024 17:26:54	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	011.826.324-24 EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	1. O projeto de engenharia foi analisado e aceito, conforme documentos técnicos constantes no Portal Transferegov, anexados pelo tomador. 2. A concepção e/ou alternativas apresentadas - cumprimento das normas técnicas - são atividades exclusivas do responsável técnico pelo projeto, indicado na ART/RRT correspondente.	Em Análise
29/10/2024 16:14:57	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	011.826.324-24 EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS		Em Análise
29/10/2024 16:12:13	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	828.939.692-91 MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Após os atendimentos.	Enviada para Análise
29/10/2024 14:58:42	Em Complementação pelo Proponente	828.939.692-91 MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA		Em Complementação
29/10/2024 13:23:20	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	011.826.324-24 EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Conforme Acórdão do TCU 2622/2013 o valor a ser desbloqueado correspondente aos itens Administração Local e Gerenciamento será proporcional à evolução financeira da obra no período. Portanto, sugerimos que o lançamento da administração local, por parte do Conveniente no Eventograma do Transferegov, apresente proporcionalidade de desbloqueio.	Solicitada Complementação
29/10/2024 12:47:43	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	011.826.324-24 EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS		Em Análise
21/10/2024 18:28:48	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	828.939.692-91 MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Após os atendimentos, pedimos análise para a devida aprovação. Desde já agradeço.	Enviada para Análise
15/10/2024 15:59:02	Envio da documentação orçamentária para análise foi cancelado. Situação retornada para "em complementação"	828.939.692-91 MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA		Em Complementação





Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

CPF: 015.634.192-11

[Sair do Sistema](#)

31/10/2024 10:45 - v.3.10.3-b16853545

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução
Inf. Gerenciais	Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas
Administração	TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento 949906

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

20.665.259/0001-69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

[Voltar](#)

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE **SPA** Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

Programa

3600020230082 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AÇÃO 8535 - AMBULATÓRIO - CONTRATO DE REPASSE - PROGRAMA

Objeto

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ação Orçamentária

50188535

Programa de Trabalho

Município do Proponente

JARU

Código IBGE do Município

1100114

UF do Proponente

RO

2. Dados do Instrumento

Número da Proposta

66453/2023

Código do Instrumento

949906

Data de Assinatura

30/12/2023

Valor Global

Repasse

Contrapartida



R\$ 9.575.404,00

R\$ 9.575.404,00

R\$ 0,00

Prazo de Execução

8 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	20.665.259/0001-69 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	776.585.582-49 - TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	(69)99981-7845	saude@jaru.ro.gov.br
Concedente	-	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	425.005.407-15 - NISIA VERONICA TRINDADE LIMA	(11)47217-680	presidente@acrb.com.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Construção do Centro de Hemodiálise			2.166,15	M2	R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
1.1		Construção do Centro de Hemodiálise	Empreitada por Preço Global	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - MÊS 1 (30 dias)			R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE -MÊS 2 (60 dias)					
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE -MÊS 3 (90 dias)					
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - MÊS 4 (120 dias)					
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - MÊS 5 (150 dias)					
Total Geral							R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 86.534,58	R\$ 0,00	R\$ 86.534,58



No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - MÊS 6 (180 dias)					
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE -MÊS 7 (210 dias)					
				ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - MÊS 8 (240 dias)					
				PRÉDIO PRINCIPAL					
				PRÉDIO ANEXO					
				MURO E ESTACIONAMENTO					
				RESERVATÓRIO					
Total Geral							R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 86.534,58	R\$ 0,00	R\$ 86.534,58

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Construção do Centro de Hemodiálise	R\$ 9.488.869,42	—				
			1	ABR/2025	10,65%	10,65%	R\$ 1.010.628,77
			2	MAI/2025	10,50%	21,15%	R\$ 2.006.753,35
			3	JUN/2025	19,38%	40,53%	R\$ 3.845.483,54
			4	JUL/2025	14,41%	54,94%	R\$ 5.213.267,50
			5	AGO/2025	13,24%	68,18%	R\$ 6.469.335,78
			6	SET/2025	10,57%	78,75%	R\$ 7.472.286,78
			7	OUT/2025	10,39%	89,14%	R\$ 8.457.927,80



No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			8	NOV/2025	10,86%	100,00%	R\$ 9.488.869,42

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	ABR/2025	-	Investimento	10,65%	10,65%	R\$ 1.010.628,77
			Repasse	10,65%	10,65%	R\$ 1.010.628,77
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	MAI/2025	-	Investimento	10,50%	21,15%	R\$ 2.006.753,35
			Repasse	10,50%	21,15%	R\$ 2.006.753,35
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JUN/2025	-	Investimento	19,38%	40,53%	R\$ 3.845.483,54
			Repasse	19,38%	40,53%	R\$ 3.845.483,54
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	JUL/2025	-	Investimento	14,41%	54,94%	R\$ 5.213.267,50
			Repasse	14,41%	54,94%	R\$ 5.213.267,50
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	AGO/2025	-	Investimento	13,24%	68,18%	R\$ 6.469.335,78
			Repasse	13,24%	68,18%	R\$ 6.469.335,78
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	SET/2025	-	Investimento	10,57%	78,75%	R\$ 7.472.286,78
			Repasse	10,57%	78,75%	R\$ 7.472.286,78
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
7	OUT/2025	-	Investimento	10,39%	89,14%	R\$ 8.457.927,80
			Repasse	10,39%	89,14%	R\$ 8.457.927,80
			Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
			Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00



No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
8	NOV/2025	— Investimento	10,86%	100,00%	R\$ 9.488.869,42
		Repasse	10,86%	100,00%	R\$ 9.488.869,42
		Contrapartida	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Sim

Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
Prefeitura Municipal de Jaru	12/09/2024	12/09/2026	Licença Prévia	1-Construção do Centro de Hemodiálise
Prefeitura Municipal de Jaru	16/09/2024	16/09/2026	Licença de Instalação	1-Construção do Centro de Hemodiálise

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
028.695.742-66	Guilherme Vinicius Amorim Barroso	Arquitetura	00A2637928	SI13568591R01CT001	06/09/2024
020.996.092-25	JEFFERSON LUIZ GARCIA DE SOUZA	Engenharia	14354D	2320248500317317	10/09/2024



CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
049.771.151-63	Lucas Roberto Pulga Milhomens	Engenharia	16520D	2320238500232144	29/09/2023
994.604.672-53	Marcelo Augusto Santana Fontes	Engenharia	10430D	2320248500288659	29/05/2024
011.776.362-47	Ricardo Vaidello Alves	Engenharia	16284D	2320248500313233	26/08/2024
020.549.092-11	Victor Moreto Pereira	Engenharia	17491D		
015.601.082-82	Welerson Silva Guimarães	Engenharia	17600D	2320238500233321	04/10/2023

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

1. O projeto de engenharia foi analisado e aceito, conforme documentos técnicos constantes no Portal Transferegov, anexados pelo tomador.
2. A concepção e/ou alternativas apresentadas - cumprimento das normas técnicas - são atividades exclusivas do responsável técnico pelo projeto, indicado na ART/RRT correspondente.



1. Enquadramento da proposta de Intervenção

1.1 - Nível do Instrumento	Nível III
1.2 - Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa?	Sim
1.2.1 - Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise, se houver: <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div> 1439 caracteres restantes.	
1.3 - A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc)? *	Sim
1.4 - Comentários <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div> 1500 caracteres restantes.	

2. Titularidade da área de Intervenção

Não se Aplica

2.1 - A descrição contida no documento de titularidade está compatível com a planta de localização apresentada? *	Sim
2.2 - A área de intervenção é compatível com a planta de localização apresentada? *	Sim
2.3 - Informar documento de titularidade apresentado: * matrícula nº. 35.331–Livro 2	
2.4 - Comentários <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div> 1253 caracteres restantes.	

3. Adequação ao local de intervenção

Não se Aplica

3.1 - Existe planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação? *	Sim
3.2 - A área de intervenção apresenta infraestrutura básica necessária à implementação do empreendimento (pavimentação, drenagem, abast. de água, esg. sanit., energia elet., ilum. publ., coleta resíduos)? *	Sim



3.3 - A área de intervenção apresenta serviços necessários (acessos, meios de transporte, equipamentos comunitários) à implementação do empreendimento? *	<input type="text" value="Sim"/>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

3.4 - A área a ser beneficiada é apropriada, sem indícios de riscos ambientais e restrições físicas (aspectos relativos à topografia, acidentes geográficos, contaminação do solo e/ou água subterrânea, redução da durabilidade e/ou estabilidade do empreendimento)? *	<input type="text" value="Sim"/>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

3.5 - Comentários
<input type="text"/>
1379 caracteres restantes.

3.6 - Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento? *	<input type="text" value="Não"/>
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------

3.6.1 - Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente, informando sua data de início e explicando sua relação com o objeto.
<input type="text"/>
1500 caracteres restantes.

4. Funcionalidade

Não se Aplica

4.1 - No caso de obras de saneamento e intervenções estruturantes, foi verificada a integração da proposta com os sistemas existentes? *	<input type="text" value="Não se aplica"/>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

4.2 - A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? *	<input type="text" value="Sim"/>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

4.2.1 - Caso negativo, descrever as indefinições e/ou condicionantes e o prazo para execução.
<input type="text"/>
1500 caracteres restantes.

5. Projetos

Não se Aplica

5.1 - Os projetos apresentados permitem a perfeita caracterização da proposta? *	<input type="text" value="Sim"/>
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

5.2 - Os projetos apresentados possuem elementos suficientes para o levantamento de quantitativos dos itens significativos do Orçamento? *	<input type="text" value="Sim"/>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

5.3 - Os serviços necessários à execução das metas foram previstos? *	<input type="text" value="Sim"/>
-----------------------------------------------------------------------	----------------------------------

5.4 - Os projetos apresentados observam as diretrizes estabelecidas para o tipo de intervenção e para o programa / modalidade, conforme instruções / normativos específicos? *	<input type="text" value="Sim"/>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

5.5 - Foi verificada a consistência interna dos elementos do projeto e a sua compatibilidade com os demais componentes do empreendimento? *	<input type="text" value="Sim"/>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



5.6 - O projeto é capaz de solucionar o problema urbano a que se propõe equacionar? *	Sim
5.7 - O empreendimento possuirá funcionalidade imediata? *	Sim
5.8 - Com a execução do projeto, o PROPONENTE é capaz de atingir os objetivos do programa da CONTRATANTE em que se insere? *	Sim
5.9 - Nos casos de contratos de repasse do nível III, o Projeto Técnico apresentado pelo tomador representa a solução indicada como sendo a mais adequada no estudo de concepção? *	Sim
5.10 - Os projetos apresentados foram elaborados há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenham sido revisados em seus aspectos técnicos e orçamentários? *	Não se aplica
5.1.1 - Comentários <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div> 1500 caracteres restantes.	

6. Termo de referência (Quando financia estudos, plano ou projetos)

Não se Aplica

6.1 - O conteúdo do TR está de acordo com o tipo de intervenção? *	
6.2 - O TR apresentado caracteriza os serviços e as atividades necessários à elaboração dos estudos, projetos, planos? *	
6.3 - Todos os produtos contidos no TR estão definidos de forma clara e objetiva? *	
6.4 - As equipes envolvidas estão definidas? *	
6.5 - Os prazos estão definidos e são coerentes para a elaboração dos produtos? *	
6.6 - Os custos estão definidos? *	
6.7 - Foram estipulados critérios de aceitação dos produtos? *	
6.8 - Comentários <div style="border: 1px solid black; height: 80px; width: 100%;"></div> 1500 caracteres restantes.	

7. Memorial descritivo / especificações técnicas

Não se Aplica

7.1 - Todos os serviços previstos em projeto estão adequadamente descritos e especificados? *	Sim
7.2 - Existe correspondência dos itens do memorial com os itens de orçamento? *	Sim
7.3 - A descrição/especificação técnica permite a precificação dos serviços previstos em orçamento? *	Sim



7.4 - Comentários

1500 caracteres restantes.

8. Acessibilidade à pessoa com deficiência - IN 01/2017

Não se Aplica

8.1 - Existe ART/RRT específica, ou em conjunto com ART/RRT de Projeto, quanto ao cumprimento no projeto dos quesitos de acessibilidade? *

Sim

8.2 - Apresentada declaração de conformidade em Acessibilidade? *

Sim

8.3 - Apresentada a lista de verificação de acessibilidade? *

Sim

8.4 - O projeto apresentado atende os itens listados na coluna "verificação pela mandatária/concedente no projeto de engenharia" da lista de verificação de acessibilidade da IN01/2017? *

Sim

8.5 - Comentários

1500 caracteres restantes.

9. Sistemas construtivos não convencionais

Não se Aplica

9.1 - Foi apresentada justificativa explicitando os ganhos de custo, prazo e/ou desempenho? *

9.2 - Foi emitido o parecer com manifestação conclusiva quanto à aceitação da inovação? *

9.3 - Comentários

1500 caracteres restantes.

10. Orçamento

Não se Aplica

Lote	Submetas	Regime de execução	Acompanhamento por evento	Preço
1	1.1 Construção do Centro de Hemodiálise	Empreitada por Preço Global	Sim	R\$ 9.488.869,42
10.1 - Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) *				06/2024

10.1.1 - Comentários



1500 caracteres restantes.

10.2 - O orçamento apresentado é DESONERADO? * Não

10.2.1 - Apresentada declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública? * Sim

10.3 - Referências de custo utilizadas: *

SINAPI SICRO Tabelas Oficiais Sistema Específico Publicações Cotações Outros

10.3.1 - Comentários

1471 caracteres restantes.

10.4 - Todos os serviços previstos em projeto estão relacionados na planilha orçamentária? * Sim

10.5 - Os serviços significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? * Sim

10.6 - Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade? * Sim

10.7 - Comentários

1500 caracteres restantes.

11. Custos Adicionais

Não se Aplica

11.1 - Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos? * Sim

11.2 - Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? * Sim

11.3 - Os quantitativos dos itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local estão compatíveis com os projetos? * Sim

11.4 - O valor do terreno é parte do investimento? * Não

11.4.1 - O valor proposto para o terreno está compatível com o mercado local? Não se aplica

11.4.2 - Se for o caso, indicar o valor de avaliação atribuído, extraído do Laudo de Avaliação



11.5 - Há custo de indenizações compondo o investimento? *	Não
11.5.1 - O valor proposto está compatível com a depreciação/desapropriação dos bens?	Não se aplica
11.6 - Comentários	
<div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>	
1500 caracteres restantes.	

12. BDI

 Não se Aplica

12.1 - Indicar a(s) taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento *	20.96
12.1.1 - Apresentada a composição do BDI? *	Sim
12.2 - Existe previsão de BDI diferenciado para Fornecimento de Materiais e Equipamentos? *	Não
12.2.1 - Apresentada a composição do BDI? *	Não se aplica
12.3 - O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes? *	Sim
12.3.1 - Em caso negativo, foi apresentado relatório técnico COM JUSTIFICATIVA? *	Não se aplica
12.4 - Comentários	
<div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>	
1500 caracteres restantes.	

13. Cronograma físico-financeiro

 Não se Aplica

13.1 - Prazo proposto	8 meses
13.2 - O cronograma é compatível com o volume de serviços projetados e/ou produtos entregues? *	Sim
13.3 - O cronograma está compatível com o orçamento apresentado? *	Sim
13.4 - O cronograma cumpre as exigências do Programa (prazo máximo de construção, percentual mínimo nas últimas parcelas, etc.)? *	Sim
13.5 - Comentários	
<div style="border: 1px solid black; height: 100px; width: 100%;"></div>	



1500 caracteres restantes.

14. Aprovação pelos órgãos competentes

Não se Aplica

14.1 - Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal? *

Sim

14.2 - Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros? *

Sim

14.3 - Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária? *

Sim

14.4 - Projeto aprovado pelas Concessionárias de Serviços Públicos? *

Sim

14.5 - Outras aprovações (DEPEN, IPHAN, FUNAI, etc.)? *

Não se aplica

14.6 - Comentários

1500 caracteres restantes.

15. Documentos Complementares

Não se Aplica

Tipo de documento	Tipo Manifesto Ambiental	Órgão emissor	Data emissão	Válida até	Meta	Link
Manifesto Ambiental	Licença Prévia	Prefeitura Municipal de Jaru	12/09/2024	12/09/2026	1-Construção do Centro de Hemodiálise	<input type="checkbox"/>
Manifesto Ambiental	Licença de Instalação	Prefeitura Municipal de Jaru	16/09/2024	16/09/2026	1-Construção do Centro de Hemodiálise	<input type="checkbox"/>

15.1 - Existe manifestação do órgão do meio ambiente? *

Sim

15.2 - As exigências e condicionantes na manifestação ambiental para a área de intervenção foram contempladas em projeto? *

Não se aplica

15.3 - Existe Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo Poder Legislativo do compromisso assumido? *

Sim

15.4 - Comentários

1500 caracteres restantes.



16. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica

Não se Aplica

Atividade	Nome do profissional Engº/Arqº	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	Submeta
Engenharia	Lucas Roberto Pulga Milhomens	16520D	2320238500232144	29/09/2023	
Engenharia	Welerson Silva Guimarães	17600D	2320238500233321	04/10/2023	
Engenharia	Marcelo Augusto Santana Fontes	10430D	2320248500288659	29/05/2024	
Engenharia	Ricardo Vaidello Alves	16284D	2320248500313233	26/08/2024	
Arquitetura	Guilherme Vinicius Amorim Barroso	00A2637928	SI13568591R01CT001	06/09/2024	
Engenharia	JEFFERSON LUIZ GARCIA DE SOUZA	14354D	2320248500317317	10/09/2024	1.1-Construção do Centro de Hemodiálise

16.1 - As ARTs/RRTs de autoria dos projetos contemplam integralmente o empreendimento? *

Sim

16.2 - As ARTs/RRTs de elaboração dos orçamentos contemplam integralmente o empreendimento? *

Sim

16.3 - Foi apresentada a declaração de capacidade técnica do responsável? *

Sim

16.4 - Comentários

1500 caracteres restantes.

17. Relação de Documentos Técnicos

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
Especificação Técnica	Outros	21/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
0-Orçamento	Outros	21/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
PLE- Centro de Hemodiálise	Outros	21/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Plano de Sustentabilidade	Outros	17/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Ofício do Plano de Sustentabilidade	Outros	17/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Anexo	Outros	15/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Certificado CAT	Autorização	15/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Centro de Hemodiálise - Excell	Outros	15/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
01- Arquitetônico Completo	Outros	15/10/2024	MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
25 - M-35.331 ASSSINADO	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
24 - DESMEMBRAMENTO COMPLETO LOTE 01C -	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
23 - JUSTIFICATIVA DE COTAÇÕES - CENTRO DE HEMODIÁLISE	Declaração	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
22 - LAUDO SPT	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
21 - ESTUDO DE CONCEPÇÃO CENTRO DE HEMODIÁLISE	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
20 - TABELA-REFERENCIAL-DE-PREÇOS REGIONAIS DE OBRAS	Fonte PO - Cotação / Composição	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>



Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
19 - JUSTIFICATIVA ITENS DER	Declaração	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
18 - PROJ - SPDA - GTX	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
17 - PROJ - ELE - GTX	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
16 - PROJ - CLIM - GTX	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
15 - PROJ - CAB - 2 - GTX	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
14 - PROJ - CAB - 1 - GTX	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13-GTX.RRT 13568591	ART / RRT	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 - ART-WANDERSON - GTX	ART / RRT	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13-ART AUTOR JEFFERSON - CENTRO DE HEMODIÁLISE	ART / RRT	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 - ART SUBESTAÇÃO	ART / RRT	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
10- Plano de controle ambiental - CENTRO DE HEMODIÁLISE	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
10 - PGRSCC - plano de gerenciamento de resíduos sólidos de construção	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
09 - PROJETO RESERVATÓRIO METÁLICO - centro de hemodiálise assinado	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
07 - CENTRO DE HEMODIÁLISE - PPCIP - COMPLETO ASSINADO	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
06 - DRENAGEM PLUVIAL - CENTRO DE HEMODIÁLISE - assinado	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
05 - PROJETO SANITÁRIO CENTRO DE HEMODIÁLISE - assinado	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
04 - HIDRÁULICO CENTRO DE HEMODIÁLISE - assinado	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
02 - ESTRUTURAL CASA DO GERADOR - ASSINADO	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
02 - PROJETO ESTRUTURAL CENTRO DE HEMODIÁLISE	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
02 - ESTRUTURAL AMPLIAÇÃO - CENTRO DE HEMODIÁLISE assinado	Outros	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
00 - COTAÇÕES - centro de hemodiálise	Fonte PO - Cotação / Composição	08/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
02 - PROJETO ESTRUTURAL MURO C	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
23 -Justificativa - piso tátil centro de hemodiálise	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -	Memorial Descritivo	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Editável-PLE	Fonte PO - Cotação / Composição	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Editável - PO	Memória de Cálculo	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 - ART. obra serviço	ART / RRT	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
8 - Projeto Subestação 150Kva	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
03 - PROJ ESTRUTURA METÁLICA	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
01 - ARQUITETÔNICO COMPLETO -	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
00 - PLE - CENTRO DE HEMODIÁLISE ASSINADA	Fonte PO - Cotação / Composição	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
000 - Parecer_Tecnico-55.AGEVISA	Outros	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>



Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Ações
00 - ORÇAMENTO CENTRO DE HEMODIÁLISE - ASSINADO	Memória de Cálculo	07/10/2024	JOAO VITOR RIBEIRO LEAL	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Licença Ambiental de instalação	Manifesto Ambiental	17/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
23 - Licenca_Ambiental_Previa_	Manifesto Ambiental	17/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
27 - Doc de Área-Certidão TEOR	Documentação de Área	11/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
03 - PROJ - ESTRU met-ampliação	Outros	11/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 - ART DE ORÇAMENTO E PROJ.	ART / RRT	11/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
01 - PAGINAÇÃO DE PISO	Outros	11/09/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
30 - justifica_de_serv_escav_m	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
31 - justificativa_de_tipos_de	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
08 - PROJETO CMAR	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
11 - PROJ - TERR - GTX	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
10 - BATE MACA.	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
19 - Projeto de acessibilid.	Outros	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 -ART RESERVATÓRIO	ART / RRT	13/06/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
13 - ART ARQUITETÔNICO	ART / RRT	29/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
01 - QUANT DE ESTAC E CALÇ -	Outros	29/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
29 - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILID	Declaração	29/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
12 - DETALH DE ÁREA DE VIVÊNCI	Outros	29/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
26 - CERTIDÃO CORPO DE BOMBEIR	Declaração	29/05/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE HIDR	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE COLETA DE RESÍDU	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
PLANO DE SUSTENTABILIDADE	Outros	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PRO	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQ	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
LISTA DE ACESSIBILIDADE	Outros	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
DECLARAÇÃO DE compatibilidade	Declaração	22/04/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Resolucao-CMS_N_93-CMS-JARU_RO	Outros	14/02/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
RESOLUÇÃO N. 266.2023.SESAU-CI	Outros	14/02/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>
Resolução CIR 013.2023	Outros	14/02/2024	ANGRA LAIS STRINGHI	Proponente / Conveniente / Tomador	<input type="checkbox"/>



18. Anexos ao LAE

Descrição	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Curva ABC	29/10/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	Curva_ABC_1.pdf	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	29/10/2024	EMERSON DEANGELIS SIMPLICIO DOS SANTOS	Mandatária	RF.pdf	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

19. Pendências para Próxima Fase

Pendências	Prazos	Submetas	Ações
Nenhum registro encontrado.			

20. Conclusão

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de adequabilidade do projeto e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando corresponsabilidade referente às soluções adotadas pelos autores dos projetos, identificados nas ARTs específicas.

Foi utilizada Análise Paramétrica? *

Sim

Não

20.1 - Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto: *

Viável

Inviável

20.2 - Justificativa *

11





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Aprovação do projeto	01/11/2024

ID:	2714863	Processo	Documento
CRC:	A3EDE06D		
Processo:	1-10248/2023		
Usuário:	ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação:	01/11/2024 16:17:08	Finalização:	01/11/2024 16:17:09

MD5: **19E93C6D46811F024EB7B645320463F9**

SHA256: **389CE5694B3C07D74BF3BBD14CD64BC67A360F595567EF49581D49D727130232**

Súmula/Objeto:

Contrato de Repasse nº 949906/2024, sendo objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	01/11/2024 16:17:08
----------------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01/11/2024 16:17:08
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2714863 e o CRC A3EDE06D.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Dados do Projeto Básico	03/01/2025

ID:	2845423	Processo	Documento
CRC:	FFE25941		
Processo:	19-140/2025		
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação:	03/01/2025 14:21:03	Finalização:	03/01/2025 14:21:25

MD5: **12359F7E5FCB73A7D0F3F2CCD9F7D3F6**
SHA256: **FD221AE6648CB8D2B4DC68AEF00A5259EE22BAF1C3D99892A93006FACE5FEEC1**

Súmula/Objeto:

Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Superávit Financeiro E Tendência De Excesso De Arrecadação. - No valor de R\$ 1.828.546,22, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/01/2025 14:21:03
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/01/2025 14:21:03
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 19	03/01/2025	2844689
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2845423 e o CRC FFE25941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DCPC

Comunicação Interna nº 152/2024

JARU/RO, 01 de novembro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Assunto: **Aprovação do projeto da Construção do Centro de Hemodiálise.**

Prezados,

Em virtude da celebração do convênio em epígrafe, pactuado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Saúde representada pela mandatária Caixa Econômica Federal e o Município de Jarú, Contrato de Repasse nº 949906/2024, sendo objeto **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE**, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Mosquini.

Informamos que, projeto arquitetônico encontra **ACEITO E APROVADO NO TRANSFEREGOV (ID 2714863)(ID 2714864)(ID 2714862)**, segue o e-mail de aprovação da Caixa Econômica Federal e as peças técnica do projeto arquitetônico aprovado.

Vale ressaltar, houve supressão do valor inicial do repasse do convênio passando ficar o valor de R\$ 9.488.869,42 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme a Planilha Orçamentária (ID 2714867) e ajustado conforme o Termo de Aditivo (ID 2714768).

Entretanto, o concedente não repassou o recurso financeiro somente após aprovação do Certame licitatório conforme a normativa da Portaria Interministerial nº 33, de 30 de agosto de 2023:

Art. 68. A liberação de recursos dependerá da disponibilidade financeira do concedente e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

§ 1º A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada:

I - à conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados; e



II - à verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pelo concedente ou mandatária.

Neste íterim, solicitamos que a Secretaria de Saúde efetuar abertura do orçamento e a solicitação do procedimento do Certame Licitatório com finalidade para execução objeto celebrado, dentro das normas gerais que regulamenta a licitação e contratos da Administração Pública.

Em razão da relevância do assunto, encaminhamos as documentações para devidas providências.

Sendo o que temos para o momento, a agradecemos pela atenção.

MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA
DIRETOR (A) DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Elaborado por: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA, Diretor (a) de Convênio e Prest Contas**, em 07/11/2024 às 16:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2714674** e o código verificador **3C70FEFF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCELO AUGUSTO SANTANA FONTES	***.604.672-**	07/11/2024 17:13
2	JEFFERSON LUIZ GARCIA DE SOUZA	***.996.092-**	07/11/2024 17:20
3	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES	***.585.582-**	11/11/2024 09:35
4	SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA	***.612.412-**	12/11/2024 17:39
5	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/11/2024 14:55

Referência: [Processo nº 1-10248/2023](#).

Docto ID: 2714674 v1





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Comunicação interna - Setor Convênio	03/01/2025

ID: 2845429	Processo	Documento
CRC: 2163BF3B		
Processo: 19-140/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 03/01/2025 14:21:54	Finalização: 03/01/2025 14:22:31	

MD5: **A2BF657CCB4A5222458ADB95CB4C17E**
SHA256: **79D9816E4739F1CD2B4C7D34C33EF66D990244285CA317DFF17F7ABEC222351C**

Súmula/Objeto:

Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Superávit Financeiro E Tendência De Excesso De Arrecadação. - No valor de R\$ 1.828.546,22, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jarú	RO	03/01/2025 14:21:54
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/01/2025 14:21:54
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 19	03/01/2025	2844689
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2845429 e o CRC 2163BF3B.



CR 949906/2023 - Comunica Aceite do Projeto Básico e Orientações para Continuidade da Operação

1 mensagem

GIGOVV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>

31 de outubro de 2024 às 15:10

Para: "convenios@jaru.ro.gov.br" <convenios@jaru.ro.gov.br>, "semusa@jaru.ro.gov.br" <semusa@jaru.ro.gov.br>, "semsau@jaru.ro.gov.br" <semsau@jaru.ro.gov.br>, "mairisjpr@hotmail.com" <mairisjpr@hotmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU

Assunto: **Comunica Aceite do Projeto Básico e Orientações para Continuidade da Operação**Ref.: **Contrato de Repasse MS 949906/2023 - Operação 1090947-34**

Senhora Secretária,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, **conforme metas e valores aceitos** no módulo de Projeto Básico no Transferegov, permitindo seu prosseguimento.

1.1 O valor aceito para execução do objeto é de **R\$ 9.488.869,42** de repasse OGU, conforme QCI do projeto abaixo:

Quadro de Composição de Investimento									
No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	Construção do Centro de Hemodiálise		2.166,15	M2		R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
1.1		Construção do Centro de Hemodiálise	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
Total Geral:							R\$ 9.488.869,42	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							R\$ 86.534,58	R\$ 0,00	R\$ 86.534,58



1.2 Desta forma, conforme Art. 27, § 1º da PC 33/2023, é necessário o ajuste do Plano de Trabalho para compatibilizar os valores com o projeto aceito, por meio de Termo Aditivo, e para tanto solicitamos:

. Enviar Termo Aditivo de redução de repasse devidamente assinado.

1.3 Após recebimento dos documentos acima, será encaminhada termo aditivo para assinatura.

1.4 Quando o termo aditivo for autorizado, serão necessários os seguintes ajustes no Plano de Trabalho:

- Ajustar os valores de Repasse Cronograma Físico, Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado.
- **Incluir o endereço da obra nas metas e etapas do Cronograma Físico e no Plano de Aplicação Detalhado.**

2. Após conclusão das alterações solicitadas acima e para prosseguimento da operação, deverá ser enviado processo licitatório, para o qual **solicitamos atenção aos pontos a seguir:**

- Comprovar o início do procedimento licitatório em até 60 dias contados do aceite do projeto, mediante declaração do conveniente informando a abertura do processo licitatório, devendo constar, também, o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa. OBS: Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa do Tomador. (**Art. 52, inciso II, § 2 da PC 33/2023**).
- Observar o Regime de Execução e Modo de Acompanhamento da Obra definidos no Projeto Básico aceito.

- 2.1 Para análise do processo licitatório, o Tomador deve tomar as seguintes providências na tranferegov.br

ABA PROCESSO DE EXECUÇÃO:

- A licitação deve ser cadastrada ou importada de acordo com as orientações contidas nos tutoriais disponíveis no tranferegov.br

Transferências Discricionárias e Legais — Transferegov.br

ABA VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO



- Preencher as sub-abas conforme orientações e tutoriais da Plataforma +Brasil.

- Os documentos relacionados abaixo devem ser anexados na **sub-aba "ANEXOS" do Módulo "Verificação do Processo Licitatório"**:

- **Ofício** de encaminhamento, conforme modelo anexo (MO 28068);

- **Publicação** do extrato do **EDITAL** no seguintes meios:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (cópia da tela comprovando o anexo do edital completo neste portal)
 - Diário Oficial – (Diário Oficial da União ou Estadual ou Municipal)
 - Jornal de Grande circulação

- **Publicação** do ato de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da licitação **na imprensa oficial**;
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (cópia da tela comprovando o anexo da Homologação e Adjudicação neste portal)

OBS: Para municípios até 20 mil habitantes que ainda não adotaram o PNCP (facultado até 01/04/2027), deve ser publicado em Diário Oficial.

- **Declaração** firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, modelo anexo.

- **Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, modelo anexo.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a legislação vigente.

4. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Alexsandra G. de Oliveira

Assistente Sênior

Gerência Executiva de Governo – Porto Velho



31/10/2024, 15:31

E-mail de MUNICIPIO DE JARU - CR 949906/2023 - Comunica Aceite do Projeto Básico e Orientações para Continuidade da Operação

Rosane Gomes Ferreira

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo – Porto Velho

3 anexos

 **FMS Jaru - 949906 - Termo Aditivo.pdf**
125K

 **DECLARAÇÕES DE LICITAÇÃO.docx**
21K

 **OFICIO DE ENCAMINHAMENTO ATUAL v21.docx**
147K





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
-------------------	----------------------	------

Anexo	E-mail - Comunica Aceite do Projeto	01/11/2024
--------------	--------------------------------------------	-------------------

ID: 2714864	Processo	Documento
CRC: 602EC213		
Processo: 1-10248/2023		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI ALVES		
Criação: 01/11/2024 16:17:09	Finalização: 01/11/2024 16:17:09	

MD5: **666A271A17E1A1D09E4B2A65CA3433F7**

SHA256: **AA1A6BC62FF7D50724447D921046EC6C69B0E9A14988B3B4690D38EC59D2F36C**

Súmula/Objeto:

Contrato de Repasse nº 949906/2024, sendo objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lúcio Moschini.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	01/11/2024 16:17:09
----------------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01/11/2024 16:17:09
--------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2714864 e o CRC 602EC213.



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Comunicação do Aceite do projeto	03/01/2025

ID: 2845519	Processo	Documento
CRC: 96D17E2D		
Processo: 19-140/2025		
Usuário: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE		
Criação: 03/01/2025 14:36:53	Finalização: 03/01/2025 14:37:18	

MD5: **37C6274F6BBAC26C0C311DDE4DD2029C**

SHA256: **007CCD726B6F8076A67B75E3400E5A1F6A0A0196E0257ACB3EECAE7E09D5A121**

Súmula/Objeto:

Abertura De Crédito Adicional Especial Proveniente De Superávit Financeiro E Tendência De Excesso De Arrecadação. - No valor de R\$ 1.828.546,22, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/01/2025 14:36:53
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	03/01/2025 14:36:53
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 19	03/01/2025	2844689
------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2845519 e o CRC 96D17E2D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 140/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 2844689), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 19/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando o contrato de Repasse nº 949906-2023/MS/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jarú, o que tem por objeto a Construção do Centro de Hemodiálise no município de Jarú/RO.

A construção do Centro de Hemodiálise em Jarú é fundamental para oferecer um serviço essencial aos pacientes com Doença Renal Crônica (DRC). O objetivo é qualificar a terapia renal substitutiva, proporcionando melhor qualidade de vida e humanização no atendimento aos pacientes da cidade e região.

Considerando o valor de R\$ 7.660.323,20 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) previsto no orçamento vigente, e que o contrato de repasse firma no valor de R\$ 9.488.869,42 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, considerando tendência de arrecadação F.R.: 1.631 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) destina-se a construção do Centro de Hemodiálise no município de Jaru/RO.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 06 de janeiro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/01/2025 às 09:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/01/2025 às 09:13, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2846422** e o código verificador **135696FA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/01/2025 14:56

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2846422 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-140/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **06/01/2025 09:14:49**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 06/01/2025 às 09:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2846876** e o código verificador **3AEC58D5**.

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2846876 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.207, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 1.828.546,22
02- Poder Executivo	
02.11.01- Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0001.1040.0000 - Construção do Centro de Hemodiálise	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 1.828.546,22
F.R.: 1.631	
1 Recursos de Exercícios Corrente	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.631, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Excesso de Arrecadação:	R\$ 1.828.546,22
-------------------------	------------------

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o contrato de Repasse nº 949906-2023/MS/CAIXA celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jarú, o que tem por objeto a Construção do Centro de Hemodiálise no município de Jarú/RO.

A construção do Centro de Hemodiálise em Jarú é fundamental para oferecer um serviço essencial aos pacientes com Doença Renal Crônica (DRC). O objetivo é qualificar a terapia renal substitutiva, proporcionando melhor qualidade de vida e humanização no atendimento aos pacientes da cidade e região.

Considerando o valor de R\$ 7.660.323,20 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) previsto no orçamento vigente, e que o contrato de repasse firma no valor de R\$ 9.488.869,42 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

A abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, considerando tendência de arrecadação F.R.: 1.631 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) destina-se a construção do Centro de Hemodiálise no município de Jarú/RO.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 07/01/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2847213** e o código verificador **9F3DF3F4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/01/2025 14:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/01/2025 08:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.631	R\$ 7.660.323,20	R\$ 0,00	R\$ 9.488.869,42	R\$ 1.828.546,22

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1040	4.4.90.51	1.631	0	010.297	R\$ 1.828.546,22

Jaru/RO, 06 de janeiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 08/01/2025 às 07:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2847489** e o código verificador **97445FDF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/01/2025 14:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/01/2025 08:16

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2847489 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 1994/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.207 de 06 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica."

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 06 de janeiro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 07/01/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2847867** e o código verificador **2A319C83**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	06/01/2025 14:56
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	08/01/2025 08:16

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2847867 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-140/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **08/01/2025 08:16:36**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.207 de 06 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.828.546,22 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica."

ANA LUCIA ALVES CAMPOS
Assessor (a) Jurídico (a) da SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA ALVES CAMPOS, Assessor (a) Jurídico (a) da SEGAP**, em 08/01/2025 às 08:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2851540** e o código verificador **929EDA25**.

Referência: [Processo nº 19-140/2025](#).

Docto ID: 2851540 v1